



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 379/2025-GABP, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**NOMEIA MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 860/2014, de 17 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Jaguaribara, e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores (Diploma de Licitações),

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar a condição e conservação dos bens imóveis públicos do Município de Jaguaribara-CE

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação comercial de bens imóveis para fins de alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de inventário dos bens imóveis pertencentes ao Município de Jaguaribara-CE;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da eficiência, economicidade, imparcialidade e legalidade, reitores da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens imóveis do Município de Jaguaribara-CE:

I - Presidente: MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS DUTRA; matrícula: 00002822 - ENGENHEIRO CIVIL

II - Membro: ANGELA CRISTINA DE SOUZA MAIA, matrícula: 00060824 - ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO

III - Membro: CIRO LUCIO FREIRE DIOGENES - Matrícula 00060694 - DIRETOR DA DIVISAO DO PATRIMONIO

Art. 2º As decisões da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**GABINETE DO
PREFEITO**

- I. Realizar avaliação de imóvel pertencente ao Município de Jaguaribara, passível de alienação, doação e permuta, emitindo laudo de avaliação do valor de mercado do imóvel;
- II. Realizar avaliação de imóvel particular para fins de aquisição e locação pelo Município de Jaguaribara – CE, emitindo laudo de avaliação do valor de mercado do imóvel

Art. 4º Os laudos de avaliação do valor de mercado elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação de bens imóveis deverão observar as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de bens imóveis responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão no exercício de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor da de sua publicação, revogando a portaria nº 378/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, em 13 de março de 2025.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL